



## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Reforma das Unidades Escolares Municipais ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, ESCOLA MASSEPÔ, ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES, ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ e CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE LAVAGEM NA SECRETARIA DE OBRAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres – MT, em conformidade com as planilhas orçamentárias.

### 2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 2.1. A modalidade de licitação adotada para este processo licitatório é a **CONCORRÊNCIA**, em observância ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
- 2.2. **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá validade de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura, e se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).
- 2.3. **DA EXECUÇÃO:** A execução do Contrato ocorrerá de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

3. **DA JUSTIFICATIVA:** Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na execução da obra de Construção Civil para a realização de reforma nas escolas municipais e repartições públicas, para proporcionar maior qualidade e segurança nos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

### 4. DO LOCAL

- 4.1. Os serviços do Lote 01, a ser realizado será na Escola Municipal Masepô, localizada na Aldeia Masepô, Zona Rural, no Município de Barra do Bugres-MT.
- 4.2. Os serviços do Lote 02, a ser realizado será na Escola Municipal Zumbi dos Palmares, localizada na Comunidade Zumbi dos Palmares, Zona Rural, no Município de Barra do Bugres-MT
- 4.3. Os serviços do Lote 03, a ser realizado, será na Escola Municipal Herculano Borges, localizada na Avenida Pau Brasil nº 369, Bairro Jardim Alvorecer, no Município de Barra do Bugres-MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO**

- 4.4. Os serviços do Lote 04, a ser realizado, será na Escola Municipal São José, localizada na Comunidade Baixuis, Zona Rural no Município de Barra do Bugres-MT.
- 4.5. Os serviços do Lote 05, a ser realizado, será nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Avenida Santos Dumont, no Município de Barra do Bugres-MT.

## 5. DO QUANTITATIVO

- 5.1. As especificações, quantitativos, estão descritas abaixo:

### LOTE 01

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 01	REFORMA DA COBERTURA E PINTURA DA <u>ESCOLA MUNICIPAL MASSEPÔ</u> – COBERTURA, PINTURA, PISO, ELÉTRICA E FINALIZAÇÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	R\$ 65.466,72 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

### LOTE 02

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 02	REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DA <u>ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES</u> – COBERTURA, ESQUADRIAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA E FINALIZAÇÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	R\$ 53.945,74 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

### LOTE 03

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 03	AMPLIAÇÃO DO <u>REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES</u> – SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ESTRUTURAS DE CONCRETO, PISO, SISTEMA DE VEDAÇÃO, ESQUADRIAS, REVESTIMENTOS, COBERTURA, PINTURAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E FINALIZAÇÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	R\$ 54.209,20 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

### LOTE 04

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
------	-----------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO

<b>LOTE 04</b>	REFORMA DA <u>ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ</u> – COBERTURA, CALÇADA, PINTURA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	R\$ 33.839,66 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).
----------------	---	--

**LOTE 05**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>LOTE 05</b>	CONSTRUÇÃO DE <u>RAMPA DE LAVAGEM</u> – SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ALVENARIA, PISO, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E FINALIZAÇÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	R\$ 27.248,08 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).

5.1. contidas no Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres rejeitará o serviço executado, devendo a contratada tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

**6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

- 6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência são serviços comuns de engenharia, considerando que a sua execução necessita da participação e acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, cujo os padrões de qualidade e desempenho possam ser definidos pela administração pública;
- 6.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura sempre que julgar necessário promoverá a vistoria técnica no local da obra sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma;
- 6.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 6.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO**

---

- 6.5. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva da execução do serviço.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal;
- 7.2. A contratada arcará com todas as despesas relativas à mobilização e desmobilização de seu pessoal, equipamentos, transporte interno, operação e manutenção dos acampamentos, serviços médicos, vigilância e segurança, bem como, os encargos referentes à seguros gerais, previdenciários, encargos trabalhistas, sociais e responsabilidade civil por danos causados a terceiros;
- 7.3. A contratada manterá no local dos serviços, durante o horário de serviço, um representante que, estará credenciado a representá-la em todos os atos que se fizerem necessário, para a fiel execução deste instrumento;
- 7.4. Respeitar as normas estabelecidas pelos Órgãos Municipais de Engenharia e de Obras.
- 7.5. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada, como também no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.6. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executando os serviços, de acordo com a boa técnica aplicável a trabalho desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como, rigorosa observância das especificações que fazem parte integrante do objeto contratado, demais detalhes e ordens de serviços que emanarem da Administração, sob pena de responsabilidade.
- 7.7. Manter o local da execução dos serviços em ordem, limpo e em condições de uso durante e após a finalização dos serviços contratados;
- 7.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e comunicar qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT obriga-se a:

- 8.1. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com o contrato;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO**

- 8.3. A fiscalização dos serviços será feita, prioritariamente pelo Departamento de Engenharia, obrigando-se a contratada a facilitar de modo amplo e completo as ações do fiscal;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal após a prestação de serviço, objeto deste Termo;
- 8.5. A nota fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento dos serviços prestados estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município, mediante apresentação de planilha de medição dos serviços executados e vistoria do Fiscal de Contrato e equipe do Departamento de Engenharia deste Município.
- 8.6. Os pagamentos serão efetuados pela contratada, preferencialmente em até 30 (trinta) dias, contados data da apresentação da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21) conforme segue:

<b>Titular:</b> Ione Medeiros Pereira	<b>Suplente:</b> Jefferson Rocha Santos
---------------------------------------	---

- 9.2. O fiscal responsável anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, constatada a situação de irregularidade, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 10.1. Essa estimativa de preços será utilizada na reserva orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório, mediante as seguintes dotações:

**Manutenção do Ensino Fundamental:**

1129 08.002.12.361.5010.2025.3390390000.1569 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**Manutenção do Ensino Fundamental:**

167 08.002.12.361.5010.2025.3390390000.1569 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**Manutenção Fundeb 30%:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO**

---

1136 08.003.12.361.5090.2029.3390390000.1543 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização escrita da Administração deste Município de Barra do Bugres-MT.
- 11.2. O Município de Barra do Bugres-MT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente empenho, sem a prévia e expressa anuência da contratada.

Barra do Bugres-MT, 18 de abril 2024

**Bernadete Fernandes Gregolin**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 547/2021